



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 4.086, DE 19 DE AGOSTO DE 2.002

AUTORIZA ADESAO DO MUNICIPIO AO PROJETO INSTITUCIONAL PEDAGOGIA CIDADÃ, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO".

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei.

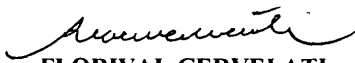
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

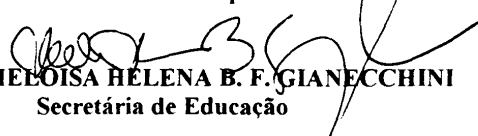
ART. 1º -- Fica autorizada a adesão do Município ao PROJETO INSTITUCIONAL PEDAGOGIA CIDADÃ, mediante celebração de CONVÊNIO com a Universidade Estadual Paulista "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", objetivando estabelecer parceria no oferecimento de cursos de treinamento, capacitação e formação dos profissionais da educação do Estatuto do Magistério Público Municipal de ensino fundamental e de educação infantil.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica facultado ao Município de Birigüi, através de sua Secretaria de Educação, mediante convênios, oferecer vagas remanescentes dos cursos a serem realizados em Birigüi, a outras Prefeituras que possuam pequeno número de professores-alunos que lecionam nas Escolas dos Município vizinhos.

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos dezenove de agosto de dois mil e dois.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal


PROFA. HELOISA HELENA B. F. GIANECCHINI
Secretária de Educação



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove de agosto de dois mil
e dois, por afixação no local de costume.

IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Secretária de Expediente e Comunicações
Administrativas